



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 31 e inciso I do parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Federal nº 14.113/2020, para compor a prestação de contas municipal anual encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, este Conselho, em reuniões ordinárias, extraordinárias e grupos de trabalho, reuniu-se de forma presencial em local previamente deliberado e de forma remota através do aplicativo Jitsi Meet, devido à pandemia da Covid-19, com o objetivo de analisar e debater sobre os relatórios, demonstrativos, documentos e informações quanto à gestão contábil, financeira, operacional e patrimonial, relativas às despesas e receitas dos recursos do **FUNDEB** e **PNATE**, referentes ao exercício de **2020**, encaminhados pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Educação do município de Barra Mansa/RJ. Diante de sua atribuição, este Conselho considera que houve falhas sem prejuízo ao erário e instrui com Parecer pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas 2020, mas **COM RESSALVAS** descritas a seguir:

- Carly Costa*
- 1. NÃO PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL** - Visando a democratização, transparência e participação social, o acompanhamento da elaboração das propostas orçamentárias anuais deve ser discutido com os seguimentos sociais e, mais uma vez registramos a não permissão e colaboração do CACS, conforme legislação e nosso regimento. São tantas as prioridades e metas que anseiam a população no que tange a educação (reforma de escolas, compra de equipamentos, cumprimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, homologação do concurso público reduzindo as contratações, transporte escolar, e ainda, necessidades para a execução dos trabalhos do conselho), e sendo o Conselho um representante legal de vários segmentos da sociedade, peça importante para a concretização das políticas públicas. Acreditamos que poderíamos colaborar com uma visão social necessária à formulação orçamentária, buscando a correção de distorções e despesas desnecessárias para que os recursos educacionais sejam mais bem distribuídos e utilizados de acordo com a legislação. Registramos também, a necessidade de cumprimento do parágrafo 4º do artigo 33 da Lei 14113/2020, quanto a garantir ao CACS a estrutura e condições materiais adequadas necessárias à plena execução de suas atividades, como local adequado para as reuniões presenciais e para o arquivamento seguro dos documentos;

- 2. AUSÊNCIAS OU ATRASOS DE ESCLARECIMENTOS E NÃO CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES** – Verificamos um processo de evolução, mais ainda são recorrentes os atrasos ou a falta de esclarecimentos da EEx para com este Conselho. Evidenciamos, neste Parecer, que não nos foi possível analisar os relatórios de folha de pagamentos, o maior valor utilizado pelo recurso do Fundo, seja pela não disponibilização dos relatórios solicitados, seja pela situação limitada em que nos encontramos com o avançar da Pandemia. Registramos por mais um ano consecutivo, o descumprimento do Poder Executivo em disponibilizar mensalmente ao Conselho, os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais repassados para as contas do FUNDEB e PNATE, sendo estes entregues com atraso de meses, o que tem interferido na conclusão dos trabalhos pelo Conselho.
- 3. ATENDIMENTO INDEVIDO DE ROTA NO TRANSPORTE ESCOLAR** – Em análise ao Processo nº 3526/2019 verificamos a contratação de serviço de transporte terceirizado para atendimento à rota Campla x E. M. Jahyra Fonseca Drable. O termo de referência registra que tal contratação é para o transporte de professores. De acordo com a legislação, só é permitida a locação de veículos para o transporte exclusivo de alunos da zona rural ou localidades de difícil acesso. Registramos ainda, que durante a análise dos processos de terceirização do transporte escolar, faltam assinaturas dos gestores das Unidades Escolares nos relatórios diários, para a devida comprovação da prestação dos serviços.
- 4. DESCUMPRIMENTO LEGAL NA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA DE AULAS DE XADREZ** – Em análise ao processo de contratação de prestação de serviço para atendimento com aulas de xadrez pela empresa Real Academia de Xadrez Evoluindo Mentes – Processo nº 0820/2020 – solicitamos relatórios de atendimento nas unidades escolares citadas no Termo de Referência, a fim de verificar se as condições contratadas foram cumpridas. Em resposta, a EEx pede dilação de prazo para apuração e registra a instituição de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como objetivo apurar tais irregularidades. O Termo de Referência contratual traz um plano de trabalho a ser executado por 12 meses (2019/2020), com valor mensal de R\$ 64.293,47, constando obrigações trabalhistas (FGTS, 13º salário, PIS, Férias e rescisão contratual), vale transporte e quadro de pessoal técnico com número de coordenadores, escritório de contabilidade e instrutores de xadrez com regência de 95%, fazendo menção ao valor de referência praticado pela Prefeitura de Barra Mansa, aos seus regentes de classe. Com isso, apresentamos a verificação de possível irregularidade no pagamento integral à empresa quando não há nenhum documento no processo que comprove o cumprimento do

Dayfosta

termo. O que vivenciou nas escolas, os profissionais que também compõem este CACS, são alunos sem atendimento deste serviço.


- 5. AQUISIÇÃO DE NOVOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SEM CONTROLE DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO E GUARDA, ALÉM DE DISPONIBILIZAÇÃO PARA ESTRUTURAS PÚBLICAS QUE NÃO COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO** – Em análise aos processos de compra de material de construção – Processos nº 5331/2019, 5332/2019 e 5333/2019 – solicitamos informações sobre os locais de guarda e utilização dos materiais. Como resposta, a EEx pede dilação de prazo para apresentação das planilhas e registra a realização de diagnóstico de infraestrutura da Rede para identificar as reais necessidades. O ordenador de despesas registrou a intenção de não mais adquirir materiais avulsos para grandes intervenções e, sim de realizar licitações de prestação de serviços com empresas capacitadas. Este Conselho apresenta a necessidade de integrar a equipe de análise diagnóstica para poder contribuir para o alcance da qualidade na aplicação dos recursos materiais e por conhecer a realidade de grande parte das Unidades e sinaliza que, até o momento, ainda não é possível identificar os locais de utilização e guarda desta grande quantidade de materiais adquiridos no ano referência, somado ao anterior. Registramos ainda, que no ano anterior sinalizamos a utilização de parte deste material em locais não pertencentes a setores educacionais e que, ainda hoje, aguardamos a devolução de tais itens para sanar o prejuízo legal.
- 6. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM DEFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS NO PROCESSO E DEVOLUÇÃO DE APARELHOS QUE FORAM INSTALADOS EM ESTRUTURAS DE PROJETO CONVENIADO AO SISTEMA DE ENSINO** – Em análise ao processo de compra de aparelhos de ar condicionado – Processo nº 12076/2019 – verificamos inconsistências entre as ordens de empenho e execução de pagamento conforme a fonte dos recursos (FUNDEB e Recurso Próprio), o erro administrativo foi liquidado e houve a devolução do recurso de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para a conta bancária do Fundo. Por fim, solicitamos mais uma vez a EEx a retirada dos bens patrimoniáveis adquiridos e alocados na sede do Projeto Música nas Escolas, projeto que possui um processo de parceria com o sistema de educação. Como resposta, a EEx firmou compromisso de reconduzir os itens para as Unidades Escolares que possuem condições físicas para recebê-los.


Barra Mansa, 12 de abril de 2021.





Camila Cristina da Costa Santos
Presidente do CACS - FUNDEB


Validam este Parecer quanto à Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB e PNATE, ano 2020, os membros do CACS-FUNDEB - Gestão 2019-2021:

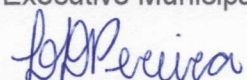

Geysa Correia de Carvalho
Poder Executivo Municipal – Titular

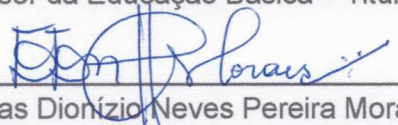

Márcia Aparecida Freitas
Poder Executivo Municipal – Suplente

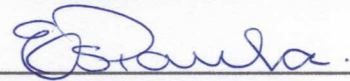

Rita de Cássia Chiesse Ribas
Poder Executivo Municipal – Titular



Hederson Galantini de Oliveira
Poder Executivo Municipal – Suplente

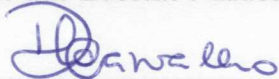

Fernanda Carreiro Alves
Professor da Educação Básica – Titular

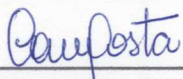

Luciana Dutra Pereira
Professor da Educação Básica – Suplente

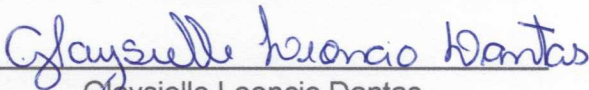

Douglas Dionízio Neves Pereira Moraes
Diretor das Escolas Públicas – Titular



Elidiane Silva de Paula
Diretor das Escolas Públicas – Suplente



Petterson Magno da Silva Santos
Servidor Técnico-Administrativo – Titular



Denise Honório de Carvalho
Servidor Técnico-Administrativo – Suplente



Camila Cristina da Costa Santos
Pais de alunos – Titular
(Presidente)



Glaysielle Leoncio Dantas
Pais de alunos – Suplente



Fernando de Oliveira Castilho
Pais de alunos – Titular

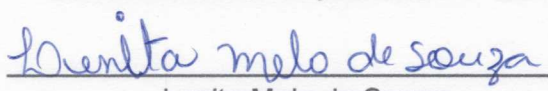

Jovelina Damiana Batista Tomaz
Pais de alunos – Suplente



Ana Paula da Silva
Estudante da Educação Básica – Titular

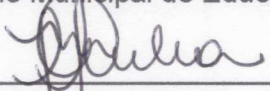

Estudante da Educação Básica – Suplente



Solange Jesus Sampaio
Estudante da Educação Básica – Titular


Estudante da Educação Básica – Suplente


Lenita Melo de Souza
Conselho Municipal de Educação – Titular


Ivy Cristina Oliveira dos Santos Almeida
Conselho Municipal de Educação – Suplente


Sandra Maria de Carvalho Cunha
Conselho Tutelar – Titular


Denilson Rosa de Paula
Conselho Tutelar – Suplente